



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

**PROJETO DE LEI Nº 11/17, DE 24 DE MARÇO DE 2017.**



Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder onerosamente os serviços relacionados à folha de pagamento dos servidores públicos municipais e o uso de espaços públicos para atendimento a clientes ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL. e dá outras providências.

**HILÁRIO JOSÉ KOLASSA**, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica a o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder onerosamente os serviços relacionados à folha de pagamento dos servidores públicos municipais e o uso de espaços públicos para atendimento a clientes ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. – BANRISUL.

**Parágrafo Único:** Os negócios jurídicos definidos no “caput” deste artigo poderão ser contratados por meio de contratos individualizados.

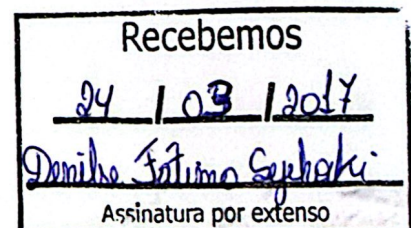
**Art. 2º** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Centenário,  
aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Março de 2017.

*Hilário José Kolassa*  
**HILÁRIO JOSÉ KOLASSA**  
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 11/2017

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o município a ceder onerosamente os serviços relacionados à folha de pagamento dos servidores públicos municipais e o uso de espaços públicos para atendimento a clientes ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. – BANRISUL.

O tema já é conhecido de todos tendo sido amplamente debatido na imprensa estadual, se tratando de medida idêntica aquela levada a efeito a alguns anos atrás.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim, Senhores Vereadores, submetemos a análise desta Câmara de Vereadores do presente projeto de lei.

*Hilário José Kolassa*  
HILÁRIO JOSÉ KOLASSA  
Prefeito Municipal